



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Bruno Lima

Apresentação: 02/10/2025 10:38:44,623 - Mesa

REQ n.4080/2025

REQUERIMENTO N.º , DE 2025
(Do Sr. DELEGADO BRUNO LIMA)

Requer a apensação, para tramitação conjunta, do Projeto de Lei nº 4.876, de 2025, ao Projeto de Lei nº 2.307, de 2007.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a apensação, para tramitação conjunta, do **Projeto de Lei nº 4.876, de 2025**, de autoria do Deputado Delegado Bruno Lima (PP/SP), que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre a qualificadora do crime de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produto alimentício ou bebida, quando da conduta resultar lesão grave ou morte; inclui referido crime no rol da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos); e dá outras providências”, ao **Projeto de Lei nº 2.307, de 2007**, de autoria do Deputado Otávio Leite (PSD/RJ), que “altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013, que inclui inciso VIII na Lei dos Crimes Hediondos, Lei nº 8.072, de 25 de julho 1990, classificando como crime hediondo a adulteração de alimentos como específica.”.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de lei em análise tratam de matérias inequivocamente correlatas. O PL nº 2.307, de 2007, de autoria do Deputado Otávio Leite, tem por objeto a inclusão da adulteração de alimentos, com risco à vida ou grave ameaça à saúde, no rol da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos).

Gabinete 933 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
E-mail: gab.delegadobrunolima@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5933



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256427918400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Bruno Lima



* C D 2 5 6 4 2 7 9 1 8 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Delegado Bruno Lima

Apresentação: 02/10/2025 10:38:44,623 - Mesa

REQ n.4080/2025

Na mesma linha, o PL nº 4.876, de 2025, de autoria do Deputado Delegado Bruno Lima, também propõe alterações na legislação penal e na Lei dos Crimes Hediondos, qualificando o crime de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produto alimentício ou bebida, especialmente nos casos em que a conduta resulte em lesão corporal grave ou morte, além de prever agravantes em hipóteses específicas.

Assim, resta evidente a correlação temática entre as duas proposições, uma vez que ambas dialogam diretamente com a necessidade de conferir maior rigor penal à prática de adulteração de alimentos e bebidas, conduta de alta gravidade e que põe em risco a saúde e a vida da população.

Nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), estando em curso proposições da mesma espécie que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento ao Presidente da Câmara.

Ademais, considerando o disposto no art. 143, incisos I e II, do RICD, o projeto mais recente deve ser apensado ao mais antigo, de modo que se promova a apensação do PL nº 4.876, de 2025, ao PL nº 2.307, de 2007, garantindo a tramitação conjunta de ambos, com maior racionalidade, agilidade e economicidade no processo legislativo.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2025.

Deputado **DELEGADO BRUNO LIMA**
PP/SP



Gabinete 933 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
E-mail: gab.delegadobrunolima@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5933



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256427918400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Bruno Lima